



A VIOLÊNCIA PATRIMONIAL NA RELAÇÃO DE GÊNERO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE ENFRENTAMENTO

PROPERTY VIOLENCE IN GENDER RELATIONSHIPS: CHALLENGES AND PROSPECTS FOR COPING

Nathália Chiang Pereira Freire BARROSO¹
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: Adv.barrosonathalia@faculadefacit.edu.br
ORCID: [http://Orcid: 0009-0007-5715-3314](http://Orcid:0009-0007-5715-3314)

Shara Caroline Conceição de Sousa SILVA²
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: Adv.shara.silva@faculadefacit.edu.br
ORCID: [http://Orcid: 0009-0006-0033-8804](http://Orcid:0009-0006-0033-8804)

Bruna Ribeiro de PAULA³
Faculdade de Ciências do Tocantins (FACIT)
E-mail: brunadepaula@faculadefacit.edu.br
ORCID: <http://Orcid:0009-0009-2069-0364>

RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar a violência patrimonial nas relações de gênero, abordando seus desafios e as perspectivas de enfrentamento no contexto brasileiro. A violência patrimonial, caracterizada pela retenção, destruição ou controle dos bens da vítima, é uma das formas menos visíveis de violência contra a mulher, mas com impactos profundos na autonomia e independência financeira. A pesquisa, de caráter bibliográfico e qualitativo, revisa estudos sobre o tema e analisa a legislação vigente, como a Lei Maria da Penha, destacando sua aplicação e eficácia no combate a esse tipo de abuso. Além disso, discute as barreiras que as vítimas enfrentam para denunciar e obter justiça, como a falta de conhecimento sobre seus direitos e a ausência de suporte especializado. A análise revela que, apesar dos avanços legais, a violência patrimonial ainda é subnotificada e subestimada, exigindo ações integradas entre o sistema de

¹ Acadêmica do 10º Período do Curso de Bacharelado em Direito Pela Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT. Adv.barrosonathalia@faculadefacit.edu.br// [https://Orcid: 0009-0007-5715-3314](https://Orcid:0009-0007-5715-3314).

² Acadêmica do 10º Período do Curso de Bacharelado em Direito Pela Faculdade de Ciências do Tocantins – FACIT. Adv.shara.silva@faculadefacit.edu.br//[https://Orcid: 0009-0006-0033-8804](https://Orcid:0009-0006-0033-8804).

³ Mestranda em Planejamento Urbano e Dinâmicas Regionais, Bacharel em Direito Pela Faculdade Católica Dom Orione. brunadepaula@faculadefacit.edu.br//[https://Orcid: 0009-0009-2069-0364](https://Orcid:0009-0009-2069-0364).

justiça, políticas públicas de conscientização e o fortalecimento das redes de apoio. O estudo conclui que, para um enfrentamento eficaz, é necessário ampliar o debate sobre o tema e promover maior capacitação dos profissionais envolvidos, bem como assegurar medidas de proteção e autonomia para as vítimas.

Palavras-chave: Violência patrimonial. Gênero. Lei Maria da Penha. Direitos das mulheres. Enfrentamento.

ABSTRACT

This article aims to analyze patrimonial violence in gender relations, addressing its challenges and the perspectives for confronting it within the Brazilian context. Patrimonial violence, characterized by the retention, destruction, or control of the victim's assets, is one of the less visible forms of violence against women, yet it has profound impacts on financial autonomy and independence. The research, of a bibliographic and qualitative nature, reviews studies on the subject and analyzes existing legislation, such as the Maria da Penha Law, highlighting its application and effectiveness in combating this type of abuse. Additionally, it discusses the barriers victims face when reporting and seeking justice, such as a lack of knowledge about their rights and the absence of specialized support. The analysis reveals that despite legal advancements, patrimonial violence is still underreported and underestimated, requiring integrated actions between the justice system, public awareness policies, and strengthening support networks. The study concludes that effective confrontation demands expanding the discussion on the topic and promoting greater training for professionals involved, as well as ensuring protection measures and autonomy for the victims.

Keywords: Patrimonial violence. Gender. Maria da Penha Law. women's rights. Confrontation.

INTRODUÇÃO

A violência contra as mulheres é uma questão de direitos humanos que tem mobilizado diversas esferas da sociedade, incluindo o sistema jurídico, as políticas

públicas e os movimentos sociais. Entre as formas de violência praticadas contra mulheres, a violência patrimonial se destaca como uma das modalidades menos discutidas e visíveis, embora seus impactos sejam tão devastadores quanto os de outras formas de violência, como a física, psicológica e sexual.

A violência patrimonial ocorre quando o agressor controla, retém, destrói ou aliena os bens da vítima, comprometendo sua autonomia econômica e perpetuando a dependência financeira. Esse tipo de abuso reflete as desigualdades estruturais de gênero, que colocam as mulheres em uma posição de vulnerabilidade econômica, especialmente em relações conjugais ou familiares.

No Brasil, a violência patrimonial é reconhecida e tipificada pela Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, que trouxe importantes avanços no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, a aplicação efetiva dessa legislação no combate à violência patrimonial ainda enfrenta diversos desafios.

Muitas vítimas não identificam esse tipo de violência como uma violação de seus direitos, uma vez que os danos são frequentemente invisíveis ou tratados como conflitos patrimoniais simples, sem o devido reconhecimento de seu caráter abusivo. Além disso, a ausência de suporte jurídico e econômico adequado contribui para a manutenção dessa prática.

A pesquisa sobre a violência patrimonial na relação de gênero visa preencher lacunas importantes na compreensão dessa modalidade de violência, que permanece subnotificada e subestimada no âmbito jurídico e social. A ausência de dados e estudos sobre o tema dificulta a formulação de políticas públicas eficazes para o enfrentamento dessa violação, criando uma necessidade urgente de maior visibilidade e atenção para a questão.

É fundamental que os profissionais que atuam no sistema de justiça, assim como as redes de apoio às mulheres, estejam preparados para identificar e combater a violência patrimonial de maneira integrada e eficaz.

O objetivo deste artigo é, portanto, analisar os desafios e as perspectivas de enfrentamento da violência patrimonial contra mulheres no Brasil. Para isso, o estudo realiza uma revisão bibliográfica de obras que abordam o tema, bem como uma análise crítica da legislação vigente, com destaque para a Lei Maria da Penha.

Pretende-se, assim, mapear as principais barreiras encontradas pelas vítimas na busca por justiça, incluindo as dificuldades de reconhecimento da violência patrimonial e a falta de acesso a mecanismos de proteção.

Outro ponto central abordado é o papel da conscientização pública e das redes de apoio no enfrentamento da violência patrimonial. Sem a devida divulgação de informações e capacitação dos agentes envolvidos no sistema de justiça e nas políticas públicas, as mulheres que sofrem esse tipo de violência continuam expostas a um ciclo de vulnerabilidade e dependência. O fortalecimento das políticas de conscientização e a articulação entre Estado e sociedade civil são apontados como caminhos para a criação de um ambiente mais protetivo e de apoio às vítimas.

Dessa forma, este artigo pretende contribuir para o aprofundamento da discussão sobre a violência patrimonial, destacando a necessidade de estratégias mais robustas e integradas para seu enfrentamento. Ao explorar as especificidades dessa violência no contexto das relações de gênero, busca-se avançar no desenvolvimento de mecanismos legais, sociais e econômicos que garantam às mulheres maior autonomia e justiça em situações de violência patrimonial.

A VIOLÊNCIA PATRIMONIAL NAS RELAÇÕES DE GÊNERO: UM PANORAMA JURÍDICO, SOCIAL E CULTURAL

A violência patrimonial, embora menos discutida em comparação com outras formas de violência de gênero, como a física ou psicológica, é uma violação significativa dos direitos das mulheres. Este tipo de violência se manifesta pelo controle, destruição ou retenção de bens e recursos financeiros da vítima, comprometendo sua autonomia e perpetuando sua dependência do agressor.

Inserida no contexto das relações de poder e desigualdade de gênero, a violência patrimonial reflete uma dinâmica de dominação que transcende o campo econômico, afetando diretamente a dignidade e a liberdade das mulheres. Ao longo dos anos, o debate sobre essa forma de violência ganhou relevância, especialmente com a inclusão de sua tipificação na Lei Maria da Penha, que reconheceu a gravidade da questão e a necessidade de medidas específicas de enfrentamento.

Assim, a revisão de literatura se propõe a analisar os conceitos, o arcabouço jurídico, os impactos e as estratégias de combate à violência patrimonial nas relações

de gênero, traçando um panorama que contextualiza suas implicações na vida das vítimas e os desafios encontrados para a efetiva proteção e reintegração dessas mulheres.

Conceito de Violência Patrimonial e sua Inserção no Debate sobre Violência de Gênero

A violência patrimonial é uma forma de abuso que, apesar de menos visível e frequentemente subestimada, carrega consequências devastadoras para as vítimas. Ela envolve o controle, destruição ou apropriação indevida de bens, documentos, recursos financeiros ou qualquer outro patrimônio pertencente à mulher, o que compromete sua autonomia financeira e perpetua sua dependência do agressor.

Este tipo de violência se diferencia de outras formas de abuso, como a violência física ou psicológica, por atuar diretamente sobre os bens materiais e econômicos da vítima, privando-a dos meios necessários para sua subsistência ou para romper o ciclo de violência. No entanto, “seus efeitos são tão graves quanto os das outras modalidades, uma vez que contribuem para a manutenção de uma relação de poder desigual e de opressão” (Gomes, 2018, p. 55).

O conceito de violência patrimonial começou a ganhar visibilidade a partir da ampliação do debate sobre violência de gênero, especialmente com a promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006). Essa legislação foi pioneira ao reconhecer e tipificar diferentes formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, incluindo a violência patrimonial.

Segundo Gomes (2018):

A inclusão desse tipo de violência no escopo da lei foi um marco importante, pois até então, o abuso econômico e patrimonial era muitas vezes tratado como um conflito conjugal comum ou uma questão meramente financeira. Com essa legislação, ficou claro que o controle dos recursos da mulher faz parte de um padrão mais amplo de dominação e submissão que caracteriza as relações abusivas (Gomes, 2018, p. 64).

A violência patrimonial, no entanto, nem sempre é facilmente identificada pela vítima ou pelos profissionais envolvidos em sua proteção. Muitas vezes, a mulher não percebe que está sendo vítima de um tipo específico de violência, pois o abuso pode ser mascarado como "cuidado" ou "administração conjunta" dos bens do casal.

Em outros casos, a própria sociedade minimiza essa forma de violência, considerando-a como um aspecto natural das relações conjugais ou familiares, o que dificulta ainda mais seu enfrentamento. Esse desconhecimento ou subvalorização da violência patrimonial impede muitas mulheres de buscarem ajuda ou de romperem com o ciclo de violência.

Gomes (2018), vai mais além e diz que:

A violência patrimonial está profundamente enraizada nas desigualdades econômicas e sociais de gênero. Historicamente, as mulheres têm enfrentado barreiras significativas para acessar e controlar seus próprios recursos, devido à exclusão de esferas como o mercado de trabalho e a educação (Gomes, 2018, p. 61).

Essas desigualdades estruturais acabam por agravar os efeitos da violência patrimonial, pois muitas mulheres não possuem os meios financeiros ou as redes de apoio necessárias para se libertarem dessa forma de abuso. Essa realidade demonstra que a violência patrimonial não é um problema isolado, mas parte de um sistema mais amplo de opressão e controle que se manifesta em várias dimensões da vida das mulheres.

Outro ponto relevante na discussão do conceito de violência patrimonial é a sua interseção com outras formas de violência de gênero. A violência patrimonial raramente ocorre de forma isolada; geralmente, está acompanhada por abusos físicos, psicológicos ou emocionais.

Em muitos casos, Gomes (2018), afirma que:

O controle financeiro é utilizado pelo agressor como uma ferramenta adicional para manter a vítima em uma situação de vulnerabilidade e dependência. Esse padrão de controle abrangente fortalece o ciclo de violência, dificultando ainda mais que a vítima consiga se afastar ou buscar ajuda (Gomes, 2018, p. 71).

Portanto, compreender o conceito de violência patrimonial e sua inserção no debate sobre violência de gênero é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas e estratégias de enfrentamento eficazes. É necessário reconhecer que o controle econômico é uma forma de dominação tão prejudicial quanto qualquer outra forma de violência, exigindo uma abordagem integrada e interdisciplinar para proteger as vítimas e garantir sua autonomia.

A Lei Maria da Penha e o Enfrentamento da Violência Patrimonial no Brasil

A promulgação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) marcou um ponto de virada no combate à violência contra a mulher no Brasil, trazendo uma perspectiva mais ampla sobre os diferentes tipos de abuso sofridos por elas, incluindo a violência patrimonial. Antes de sua criação, a legislação brasileira não tratava adequadamente as complexidades da violência de gênero, frequentemente limitando-se ao âmbito físico.

Segundo Cavalcante (2020):

A Lei Maria da Penha inovou ao tipificar cinco tipos de violência — física, psicológica, sexual, moral e patrimonial — reconhecendo que o abuso pode se manifestar em múltiplas dimensões e que todas elas estão interligadas no controle exercido sobre as vítimas. A inclusão da violência patrimonial foi um avanço crucial, ampliando o escopo de proteção e proporcionando às mulheres mecanismos legais para defender seus direitos patrimoniais em casos de abuso (Cavalcante, 2020, p. 19).

A violência patrimonial, conforme definida pela Lei Maria da Penha, refere-se a atos como subtração, destruição, retenção ou controle de objetos, documentos pessoais, bens, valores e direitos da mulher, que podem ser praticados tanto por companheiros quanto por familiares ou outras pessoas do convívio íntimo.

Essa definição reconhece que a privação dos bens e recursos da vítima é uma estratégia de dominação que vai além do aspecto material, implicando também em sua autonomia e dignidade. A lei, portanto, busca proteger as mulheres contra essa forma de abuso, oferecendo-lhes suporte legal para restabelecer o controle sobre seus bens e recursos financeiros.

No entanto, Zanetti (2022), diz que:

Apesar dos avanços trazidos pela Lei Maria da Penha, a implementação de medidas eficazes contra a violência patrimonial enfrenta desafios práticos. Muitas mulheres não estão plenamente cientes de seus direitos patrimoniais, e a dificuldade de identificar e provar esse tipo de violência pode ser uma barreira significativa. A natureza sutil do controle econômico, que muitas vezes ocorre dentro do contexto das relações familiares, torna difícil a produção de provas concretas para que a vítima consiga acionar a justiça (Zanetti, 2022, p. 102).

Nesse contexto, o sistema judiciário brasileiro, embora tenha progredido no acolhimento das vítimas de violência física e psicológica, ainda carece de infraestrutura e sensibilidade para lidar com casos de violência patrimonial de maneira efetiva.

Outro obstáculo na aplicação da Lei Maria da Penha no combate à violência patrimonial, segundo Cavalcanti (2020) está:

Relacionado à falta de integração entre as diversas esferas governamentais e a sociedade civil. Embora a lei ofereça uma base sólida para a proteção dos direitos das mulheres, sua efetividade depende de um trabalho articulado entre diferentes atores, como o sistema judiciário, a polícia, os serviços sociais e as organizações não governamentais (Cavalcanti, 2020, p. 23).

Sem essa articulação, muitas vítimas de violência patrimonial permanecem desassistidas, pois os recursos jurídicos e de apoio psicológico ou econômico não chegam a elas de forma eficaz. A ausência de políticas públicas robustas e amplamente divulgadas para tratar especificamente do abuso patrimonial reforça esse problema.

Ainda assim, a Lei Maria da Penha introduziu uma série de medidas protetivas que podem ser acionadas em casos de violência patrimonial. Além da possibilidade de afastamento do agressor, a vítima pode solicitar o restabelecimento de seus bens e valores subtraídos, além de medidas de urgência para garantir sua integridade patrimonial.

Sobre essa questão, Zanetti (2022):

Essas medidas são um reconhecimento do impacto econômico que o abuso pode ter na vida das mulheres, especialmente aquelas que dependem financeiramente do agressor ou que, por conta da violência, perdem o controle sobre suas finanças (Zanetti, 2022, p. 114).

Nesse sentido, é importante destacar que a efetividade da Lei Maria da Penha no combate à violência patrimonial também depende de um processo contínuo de conscientização e formação dos profissionais que lidam com essas situações. Advogados, juízes, promotores, assistentes sociais e policiais precisam estar capacitados para identificar e tratar adequadamente esse tipo de violência. A formação continuada desses profissionais é fundamental para que eles possam atuar de maneira sensível e eficiente, garantindo que as mulheres recebam a proteção adequada e possam recuperar sua autonomia financeira.

Esse processo de conscientização também deve “se estender à sociedade como um todo, para que a violência patrimonial seja reconhecida como um problema legítimo e combatido com a seriedade que merece” (França, 2019, p. 33).

Dessa forma, a Lei Maria da Penha representa um avanço crucial na proteção das mulheres contra a violência patrimonial, mas ainda há muito a ser feito para garantir que essa proteção seja efetiva. A legislação precisa ser complementada por políticas públicas, formação de profissionais e campanhas de conscientização, de modo a assegurar que as mulheres possam identificar e combater esse tipo de violência, restabelecendo sua autonomia e dignidade.

Impactos Econômicos e Sociais da Violência Patrimonial nas Vítimas

A violência patrimonial é uma forma de abuso que tem consequências devastadoras para a vida das mulheres, afetando não apenas suas condições econômicas, mas também sua saúde mental, social e emocional. Embora menos visível e frequentemente subestimada em comparação com outros tipos de violência, o controle econômico e a privação de bens e recursos financeiros resultam em sérias limitações para a autonomia e a liberdade das vítimas. “O impacto psicológico dessa forma de violência é profundo, muitas vezes desencadeando sentimento de impotência, dependência e baixa autoestima” (Gomes, 2018, p. 74).

Uma das principais consequências da violência patrimonial é a precarização das condições de vida das mulheres, especialmente no contexto de relações abusivas e desigualdade de gênero. Quando o agressor controla ou retém os bens e recursos financeiros da vítima, ela se encontra em uma posição de vulnerabilidade, sem meios para buscar independência.

Esse controle, segundo Gomes (2018):

Pode ser exercido de várias maneiras, desde a retenção de documentos importantes, como contratos de propriedade, até a subtração de valores ou a recusa em permitir que a mulher trabalhe ou tenha acesso a suas próprias contas bancárias. A ausência de recursos financeiros limita drasticamente as opções da vítima, dificultando sua capacidade de romper com a relação abusiva e reconstruir sua vida (Gomes, 2018, p. 77).

Além do impacto econômico direto, a violência patrimonial afeta negativamente a saúde mental das mulheres. Estudos indicam que mulheres submetidas a esse tipo de

abuso enfrentam níveis mais elevados de estresse, ansiedade e depressão. O controle econômico cria um ambiente constante de insegurança e dependência, gerando sentimentos de incapacidade para tomar decisões sobre a própria vida e o futuro. Essa forma de abuso, embora não física, exerce um controle psicológico profundo sobre a vítima, muitas vezes minando sua confiança e capacidade de buscar ajuda.

Para França (2019):

A violência patrimonial também tem consequências graves para a rede social das vítimas. Muitas mulheres, ao se verem privadas de seus bens e recursos, são forçadas a depender de terceiros ou a permanecer isoladas. O isolamento pode ser exacerbado pela manipulação do agressor, que utiliza o controle econômico para cortar o acesso da vítima a amigos, familiares ou mesmo a serviços de apoio (França, 2019, p. 39).

Dessa forma, o controle financeiro e a privação patrimonial são usados como ferramentas para enfraquecer os laços sociais da mulher, dificultando sua capacidade de buscar ajuda e sair do ciclo de abuso.

Outro impacto significativo da violência patrimonial é a perpetuação da desigualdade de gênero. O controle financeiro imposto às mulheres em situações de violência patrimonial reflete e reforça estruturas de poder patriarcais que, historicamente, colocam as mulheres em posições de dependência econômica em relação aos homens.

Segundo França (2019):

Essa forma de abuso é uma manifestação do controle que os agressores exercem não apenas sobre o corpo, mas também sobre a vida econômica e financeira das mulheres. A dependência financeira, em muitos casos, impede que as mulheres denunciem a violência ou deixem a relação abusiva, perpetuando o ciclo de violência (França, 2019, p. 47).

A violência patrimonial compromete gravemente o processo de empoderamento das mulheres. A possibilidade de acesso a recursos econômicos e a autonomia financeira são fatores cruciais para o fortalecimento da posição da mulher na sociedade.

Quando privadas desses recursos, as mulheres enfrentam uma série de desafios adicionais para se inserirem ou se manterem no mercado de trabalho, acessar educação ou formar patrimônio próprio. “A falta de recursos e de autonomia financeira

perpetua um ciclo de exclusão e marginalização, que muitas vezes é difícil de reverter sem suporte externo” (Gomes, 2018, p.84).

Portanto, o impacto da violência patrimonial na vida das mulheres é multifacetado, afetando suas esferas econômica, psicológica e social. As consequências vão além do controle financeiro imediato, estendendo-se à saúde mental, à autonomia e à capacidade de participação plena na sociedade. Esses efeitos não se limitam ao contexto individual, mas também refletem desigualdades estruturais que dificultam o enfrentamento desse tipo de violência.

Desafios no Enfrentamento da Violência Patrimonial

O enfrentamento da violência patrimonial na relação de gênero apresenta inúmeros desafios, tanto no âmbito individual quanto nas esferas sociais e institucionais. Um dos principais obstáculos é a falta de conscientização sobre o tema. A violência patrimonial, por ser menos visível do que outros tipos de violência, como a física ou sexual, muitas vezes não é reconhecida pelas próprias vítimas ou pela sociedade em geral. “Isso dificulta a identificação e a denúncia dos casos, resultando na perpetuação do abuso e na impunidade dos agressores” (Oliveira, 2021, p. 12).

Outro grande desafio é a ausência de mecanismos legais específicos para o combate à violência patrimonial. Embora a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) contemple esse tipo de violência dentro de suas definições, muitas vezes ela é tratada de forma secundária em relação a outras formas de violência.

Nesse sentido Oliveira (2021), traz o seguinte:

As autoridades jurídicas e policiais nem sempre estão preparadas para lidar com os casos de violência patrimonial, o que leva à subnotificação e à falta de medidas eficazes de proteção e reparação. A falta de treinamento e sensibilização dos profissionais do sistema de justiça é um entrave significativo no combate a esse tipo de violência (Oliveira, 2021, p. 15).

A dependência econômica das vítimas também representa um obstáculo considerável no enfrentamento da violência patrimonial. Muitas mulheres que sofrem esse tipo de abuso são financeiramente dependentes de seus agressores, o que dificulta sua capacidade de denunciar e romper com a relação abusiva.

Sem alternativas econômicas viáveis, como acesso a crédito, emprego ou programas de assistência social, essas mulheres ficam presas em um ciclo de dependência e violência. A ausência de políticas públicas eficazes que proporcionem apoio econômico para mulheres em situação de violência agrava essa realidade.

Nesse sentido, Souza (2020), nos afirma que:

A falta de uma rede de apoio estruturada para as vítimas de violência patrimonial dificulta o enfrentamento desse tipo de abuso. Centros de acolhimento, serviços de assistência social e psicológica, bem como programas de reinserção no mercado de trabalho são essenciais para que as vítimas possam reconstruir suas vidas e alcançar a independência (Souza, 2020, p. 27).

No entanto, a escassez de recursos destinados a essas iniciativas limita a capacidade de atendimento e suporte às mulheres que enfrentam esse tipo de violência. Muitas vezes, os serviços disponíveis são insuficientes ou inadequados para as demandas específicas das vítimas de violência patrimonial.

Sobre essa falta Souza (2020), reforça e diz que:

A estigmatização social também constitui um desafio importante. Em muitas culturas e comunidades, o controle financeiro do parceiro sobre a mulher é normalizado ou visto como uma questão privada, o que contribui para a invisibilização da violência patrimonial. As mulheres que tentam denunciar ou sair dessas situações enfrentam não apenas o julgamento social, mas também o risco de serem desacreditadas ou culpabilizadas por sua situação (Souza, 2020, p. 29).

A persistência de normas patriarcais e machistas nas sociedades é um obstáculo para o enfrentamento efetivo da violência patrimonial, uma vez que tais normas reforçam a ideia de que os homens têm o direito de controlar os bens e recursos financeiros da família.

Concluindo, um dos desafios centrais para o enfrentamento da violência patrimonial é a falta de dados e pesquisas sobre o tema. Embora existam algumas iniciativas para mapear e entender a extensão desse tipo de violência, ainda há uma lacuna significativa em termos de estudos que abordem as particularidades da violência patrimonial, seus impactos e as melhores formas de intervenção. A ausência de dados consolidados dificulta o desenvolvimento de políticas públicas direcionadas e a alocação de recursos necessários para combater essa forma de violência. Além

disso, sem uma base de evidências sólida, é difícil sensibilizar a sociedade e os formuladores de políticas sobre a gravidade e a urgência do problema.

METODOLOGIA

Este estudo adotou uma abordagem qualitativa, com o objetivo de explorar de maneira aprofundada os desafios e perspectivas de enfrentamento da violência patrimonial nas relações de gênero. A pesquisa foi de natureza exploratória e descritiva, baseada em uma revisão bibliográfica e documental de fontes primárias e secundárias. A escolha dessa metodologia permitiu uma análise crítica dos diferentes aspectos que envolvem a violência patrimonial, incluindo as legislações, políticas públicas e práticas institucionais.

A revisão bibliográfica foi realizada por meio da seleção de livros, artigos científicos, teses, dissertações e documentos oficiais que tratam da violência de gênero, com foco especial na violência patrimonial. O levantamento incluiu obras nacionais e internacionais, o que permitiu uma análise comparativa e uma visão abrangente do tema.

Foram analisadas as principais teorias e pesquisas anteriores que abordam o fenômeno da violência patrimonial, buscando identificar as lacunas de conhecimento e os avanços no enfrentamento dessa problemática.

A pesquisa documental incluiu a análise de legislações brasileiras pertinentes, como a Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), que reconhece a violência patrimonial como uma das formas de violência doméstica e familiar contra a mulher. Foram também analisados relatórios de órgãos governamentais e organizações não governamentais (ONGs) que atuam no enfrentamento da violência de gênero, a fim de compreender a aplicação prática das políticas públicas voltadas para esse tipo de violência.

A análise dos dados foi realizada de maneira interpretativa, buscando identificar padrões, recorrências e contradições nas fontes pesquisadas. Os resultados obtidos a partir da revisão de literatura e da análise documental foram comparados e confrontados com as legislações e políticas vigentes no Brasil, a fim de fornecer uma visão crítica sobre os desafios e oportunidades de enfrentamento da violência patrimonial no país.

Dessa forma, a metodologia adotada neste estudo proporcionou uma compreensão mais detalhada da complexidade que envolve o enfrentamento da violência patrimonial na relação de gênero, permitindo uma análise crítica das barreiras enfrentadas pelas vítimas e das estratégias que podem ser implementadas para a superação desse tipo de violência.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da pesquisa revelam que a violência patrimonial nas relações de gênero, embora reconhecida legalmente e abordada em algumas políticas públicas, ainda enfrenta barreiras significativas no seu enfrentamento. A análise das fontes bibliográficas e documentais evidenciou que, apesar dos avanços legislativos, como a inclusão da violência patrimonial na Lei Maria da Penha, há uma falta de clareza na implementação e uma insuficiência de recursos destinados à conscientização e enfrentamento desse tipo de violência. Esse cenário gera desafios tanto para as vítimas quanto para as instituições responsáveis por combater e prevenir tais abusos.

Primeiramente, um dos resultados mais evidentes é a subnotificação dos casos de violência patrimonial. Muitas mulheres, por não reconhecerem o controle financeiro e a destruição de bens como formas de violência, não denunciam o abuso que sofrem. Além disso, a pesquisa revelou que a dependência econômica das vítimas é um fator-chave que perpetua esse ciclo de violência.

Mulheres que dependem financeiramente de seus agressores se veem encurraladas, o que inibe a busca por ajuda e dificulta o rompimento com a situação de abuso. Dessa forma, o controle sobre recursos e bens exerce uma função de dominação e controle que se mantém pela dinâmica do poder nas relações de gênero.

Outro aspecto identificado foi a fragilidade no enfrentamento institucional. Embora a Lei Maria da Penha contemple a violência patrimonial, sua aplicação prática esbarra em dificuldades. A análise documental apontou que muitos profissionais da justiça, segurança pública e assistência social não estão adequadamente preparados para identificar e tratar a violência patrimonial.

Segundo Zanetti (2022):

A falta de capacitação e sensibilização desses agentes resulta em um atendimento inadequado às vítimas, o que contribui para a

perpetuação do abuso. A ausência de protocolos específicos para a proteção e recuperação de bens materiais também foi uma lacuna identificada no estudo (Zanetti, 2022, p. 87).

Nesse sentido, os resultados indicam que, nas políticas públicas existentes, a violência patrimonial frequentemente é tratada de forma secundária em relação às formas físicas ou psicológicas de violência. O estudo constatou que os programas de enfrentamento à violência de gênero priorizam a segurança física das vítimas, mas nem sempre oferecem suporte financeiro ou mecanismos eficazes para restaurar a autonomia econômica das mulheres. Essa falha nas políticas públicas perpetua a dependência financeira das vítimas e as impede de romper totalmente com o ciclo de violência.

Por outro lado, o estudo também identificou algumas iniciativas bem-sucedidas em níveis locais, onde programas de apoio econômico, capacitação profissional e assistência jurídica específica para vítimas de violência patrimonial têm obtido resultados positivos.

Casos de municípios que implementaram programas de microcrédito e incentivo à autonomia financeira mostraram uma redução na reincidência da violência patrimonial, evidenciando que políticas voltadas à independência econômica das mulheres são eficazes no enfrentamento do problema. Essas experiências demonstram que, com recursos adequados e uma abordagem integrada, é possível promover mudanças significativas.

A análise crítica dos dados também revelou que a estigmatização social e cultural continua a ser um dos maiores obstáculos para o enfrentamento eficaz da violência patrimonial. Em muitas regiões do Brasil, a cultura patriarcal ainda legitima o controle masculino sobre os bens da família, tornando mais difícil para as mulheres identificarem e denunciarem esse tipo de abuso.

A pesquisa evidenciou que, sem uma transformação cultural que envolva educação sobre igualdade de gênero, o avanço legislativo e político não será suficiente para erradicar essa forma de violência.

Portanto, o estudo concluiu que, embora existam avanços, os desafios estruturais e culturais para o enfrentamento da violência patrimonial são profundos. A necessidade de uma abordagem multifacetada, que inclua não apenas a melhoria da aplicação das leis, mas também o desenvolvimento de políticas públicas específicas e

campanhas de conscientização massivas, é essencial para o combate eficaz a essa forma de violência de gênero. O fortalecimento das redes de apoio e a criação de mecanismos que garantam a independência financeira das mulheres são passos fundamentais para que a violência patrimonial seja adequadamente enfrentada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo abordou a violência patrimonial na relação de gênero, evidenciando seus desafios e as perspectivas de enfrentamento. A partir da análise das legislações, políticas públicas e práticas institucionais, ficou claro que, apesar de avanços significativos, a violência patrimonial ainda é uma questão subestimada e frequentemente invisibilizada no contexto das políticas de enfrentamento à violência de gênero.

A inclusão dessa forma de violência na Lei Maria da Penha representa um passo importante, mas a implementação prática das medidas de proteção e apoio às vítimas continua a enfrentar barreiras consideráveis.

Os resultados da pesquisa revelaram que a falta de reconhecimento da violência patrimonial como uma forma de abuso, tanto pelas vítimas quanto pelos profissionais que lidam com essas questões, contribui para a sua persistência. A dependência econômica, a falta de capacitação dos agentes de segurança e justiça, e a fragilidade das políticas públicas foram identificadas como obstáculos críticos no enfrentamento dessa problemática.

Portanto, é urgente que haja um esforço conjunto para desmistificar a violência patrimonial e garantir que as vítimas recebam o apoio necessário para superar essa forma de abuso.

Ademais, as iniciativas locais que demonstraram sucesso na promoção da autonomia econômica das mulheres são exemplos valiosos a serem replicados em escala maior. A pesquisa conclui que políticas públicas que visem à independência financeira das vítimas, por meio de capacitação e acesso a recursos, são fundamentais para romper o ciclo de violência.

Portanto, é essencial que a abordagem adotada no enfrentamento da violência patrimonial inclua não apenas medidas de proteção, mas também estratégias que

empoderem as mulheres, permitindo-lhes recuperar o controle sobre suas vidas e bens.

Outro ponto a ser destacado é a necessidade de uma mudança cultural profunda, que questione e desconstrua as normas patriarcais que ainda permeiam a sociedade. Campanhas de conscientização e educação são cruciais para sensibilizar a população sobre a gravidade da violência patrimonial e a importância da igualdade de gênero.

Somente por meio da conscientização e da transformação cultural será possível criar um ambiente mais seguro e equitativo para as mulheres, onde a violência patrimonial não seja tolerada ou minimizada.

Por fim, é importante ressaltar que o enfrentamento da violência patrimonial requer um comprometimento de todos os setores da sociedade: governo, organizações não governamentais, empresas e a própria comunidade. A construção de uma rede de apoio sólida e integrada, que ofereça recursos e proteção às vítimas, é fundamental para a efetividade das políticas de enfrentamento. Assim, este estudo contribui para o fortalecimento do debate sobre a violência patrimonial e ressalta a urgência de ações concretas e integradas que visem a proteção e a dignidade das mulheres em situação de vulnerabilidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Diário Oficial da União, Brasília, 2006. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm.

Acesso em: 03 out. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.718, de 24 de setembro de 2018**. Diário Oficial da União, Brasília, 2018. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Lei/L13718.htm.

Acesso em: 03 out. 2024.

CAVALCANTI, Maria da Penha. **A mulher e a violência patrimonial**: uma abordagem da Lei Maria da Penha. São Paulo: Editora Saraiva, 2020.

FRANÇA, Camila de Almeida. **Violência de gênero e direitos humanos**: a proteção da mulher em face da violência patrimonial. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2019.

GOMES, Clara A. **Violência patrimonial**: análise da dependência econômica e suas consequências. São Paulo: Editora LTr, 2018.

A VIOLÊNCIA PATRIMONIAL NA RELAÇÃO DE GÊNERO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS DE ENFRENTAMENTO. Nathália Chiang Pereira Freire BARROSO; Shara Caroline Conceição de Sousa SILVA; Bruna Ribeiro de PAULA. JNT Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. ISSN: 2526-4281 - FLUXO CONTÍNUO. 2024 - MÊS DE OUTUBRO - Ed. 55. VOL. 01. Págs. 658-675. <http://revistas.faculdefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculdefacit.edu.br.

OLIVEIRA, Larissa Mendes de. **Relação de gênero e violência patrimonial**: reflexões sobre as implicações legais. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2021.

SOUZA, Ana Carolina. **Direitos das mulheres**: enfrentamento à violência de gênero. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2020.

ZANETTI, Renata. **O papel do direito na proteção da mulher contra a violência patrimonial**. Porto Alegre: Editora Fabris, 2022.